

Cargos/funções desempenhadas ao nível autárquico

Presidente da Junta de Freguesia de Salir;  
Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE);  
Membro da Assembleia Municipal de Loulé;  
Representante do Município de Loulé no Conselho Geral do Hospital Distrital de Faro;  
Representante do Município de Loulé na Comissão Regional de Reserva Agrícola do Algarve;  
Membro do Conselho Cinegético Municipal de Loulé, em representação das Freguesias;  
Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loulé;  
Vereador da Câmara Municipal de Loulé;  
Diretor de Departamento Municipal na Câmara Municipal de Loulé;  
Diretor Municipal na Câmara Municipal de Loulé.

Outros cargos desempenhados ao nível da comunidade

Diretor do Centro de Emprego de Faro;  
Membro da Rede Social do concelho de Faro;  
Membro da Rede Social do concelho de Loulé;  
Formador com CAP emitido pelo IEFP;  
Diversos cargos exercidos ao nível do associativismo social, cultural e desportivo.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Aleixo*.

310197539

## MUNICÍPIO DE NELAS

### Regulamento n.º 71/2017

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo n.º 139, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que quinze dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, entra em vigor o Regulamento de Atribuição de Habitação Social Fogos Devolutos, aprovado em Reunião desta Câmara Municipal de 27 de julho de 2016 e Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2016, que teve continuação em 06 de janeiro de 2017, que a seguir se publica:

13 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva*.

### Regulamento de Atribuição de Habitação Social

#### Fogos Devolutos

##### Nota justificativa

O direito à habitação está consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa «Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar».

Nos termos das alíneas *h)* e *i)* do n.º 2 do Artigo 23.º e alínea *v)* do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação ao nível da promoção da habitação social e gestão do parque habitacional de arrendamento social.

Neste contexto a Câmara Municipal de Nelas, visando proporcionar às famílias de menores recursos económicos o acesso a um alojamento condigno, tendo por base os princípios de igualdade, justiça e legalidade constitucionalmente consagrados, estabelece as condições de acesso e critérios de atribuição dos fogos devolutos do parque de Habitação Social Camarário.

Os critérios agora definidos têm por objetivo assegurar de forma justa e rigorosa a seleção dos candidatos à Habitação Social.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *g)* do n.º 1 e *k)* do n.º 2 do Artigo 25.º e *k)* do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Nelas em reunião de 27 de julho de 2016 e a Assembleia Municipal de Nelas, em sessão ordinária de 28 de dezembro de 2016 que teve continuação em 6 de janeiro de 2017, aprovaram o presente Regulamento de Atribuição de Habitação Social — Fogos Devolutos, sendo que o projeto de Regulamento foi submetido a apreciação pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

Atribuição de Habitações Sociais

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de Aplicação

1 — São destinatários do presente Regulamento todos os municípios residentes no concelho há mais de dois anos, com idade igual ou superior a 18 anos, inscritos na base de inscrições para Habitação Social existente no Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Nelas.

2 — Excluem-se deste Regulamento as situações decorrentes de atribuição de habitação social ao abrigo de Programas Específicos que obriguem a concurso público, regidos pela legislação em vigor.

#### Artigo 2.º

##### Requisitos de Atribuição

1 — Para a atribuição de habitação social têm que se encontrar preenchidos os seguintes requisitos:

*a)* Que os candidatos residam em habitação inadequada às necessidades do agregado familiar ou que sejam alvo de processo judicial de despejo, devidamente confirmado;

*b)* Que o rendimento per capita do agregado familiar seja igual ou inferior ao valor da pensão social da Segurança Social para o ano em referência;

*c)* Que nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, comproprietário, promitente-comprador ou arrendatário de imóvel que possa satisfazer as necessidades habitacionais.

#### Artigo 3.º

##### Crítérios de Atribuição

1 — As habitações sociais serão atribuídas segundo a adequação da tipologia dos fogos à dimensão do agregado familiar de modo a evitar situações de *sub* ou sobreocupação.

2 — Terão direito de preferência os agregados que incluam menores, vítimas de violência doméstica, idosos e/ou portadores de deficiência.

3 — Para além das situações referidas nas alíneas anteriores, serão consideradas prioritárias as decorrentes da necessidade de resposta a situações graves e emergentes, mediante relatório social elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município.

4 — Cada situação será analisada individualmente para efeitos de duração do contrato de arrendamento.

#### Artigo 4.º

##### Agregado Familiar

Para efeitos do presente Regulamento considera-se «Agregado Familiar» o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com ele viva há mais de dois anos em condições análogas, designadamente, em união de fato, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força da Lei ou negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos.

#### Artigo 5.º

##### Competência da Atribuição

1 — As situações apresentadas são analisadas por proposta do Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação de competências nos termos legais aplicáveis.

2 — A decisão de atribuição cabe à Câmara Municipal, podendo esta delegar no seu Presidente a mesma.

## CAPÍTULO II

### Disposições Finais

#### Artigo 6.º

##### Casos Omissos

As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal.

## Artigo 7.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor, no prazo de 15 dias, após a publicação nos termos legalmente previstos.

310176616

**MUNICÍPIO DE OLHÃO****Aviso n.º 1188/2017**

**Procedimento concursal para recrutamento de dois trabalhadores de carreira e categoria técnico superior a termo resolutivo certo para o Balcão Único (referência A) — Avaliação segundo método de seleção “Entrevista de avaliação de competências”.**

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 100 do Código de Procedimento Administrativo, da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 e artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a avaliação do método — entrevista de avaliação de competências e a lista dos candidatos excluídos no decurso da aplicação do mesmo, se encontra disponível para consulta na página eletrónica do Município ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)) e afixada na sua sede, sita no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

2 — Os candidatos consideram-se notificados para, querendo, no prazo de dez dias úteis, a contar da presente publicação no *Diário da República*, se pronunciarem nos termos do artigo 31 da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontrando-se o processo do concurso disponível, para consulta, nas instalações do Município, mediante pedido formulado junto da Secção de Recursos Humanos.

19 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

310194688

**MUNICÍPIO DE OURÉM****Aviso n.º 1189/2017**

**Procedimentos Concursais Comuns para ocupação de 21 (vinte e um) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para as carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Torna-se público, nos termos e para efeitos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e na sequência de aprovação pelo órgão executivo do Município de Ourém, conforme deliberação tomada em sua reunião de 15.07.2016, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para ocupação de 21 (vinte e um) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, para as carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas funcionais, de acordo com as seguintes referências:

Referência PTRURBANA 2017-07 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Ciências da Engenharia/Engenharia do Território, afeto ao Projeto Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017;

Referência PTRURBANA 2017-08 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Geografia variante Cartografia e SIG, afeto ao Projeto Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017;

Referência DGF/PN — 04 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Gestão, afeto à Divisão de Gestão Financeira;

Referência DGU-04 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Engenharia Civil, afeto à Divisão de Gestão Urbanística;

Referência DGU-05 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Engenharia Civil, afeto à Divisão de Gestão Urbanística;

Referência DEAS/AS-04 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Serviço Social, afeto à Divisão de Educação e Assuntos Sociais;

Referência DAC-03- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Conservação e Restauro/Vertente de Arqueologia e da Paisagem, afeto à Divisão de Ação Cultural;

Referência 3.º GRAU RIC-05 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Comunicação Social e Educação Multimédia, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação;

Referência 3.º GRAU RIC-07 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Design Industrial, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação;

Referência 3.º GRAU RIC-08 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Relações Públicas e Comunicação Empresarial, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação;

Referência 3.º GRAU RIC-09 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Educação e Comunicação Multimédia, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação;

Referência 3.º GRAU LNU-11 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Administração Pública, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos;

Referência PCIVIL — 02- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil;

Referência DAS — 02 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto à Divisão de Ambiente e Sustentabilidade;

Referência DAS — 03 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto à Divisão de Ambiente e Sustentabilidade;

Referência DGU/AA — 05 — 3 (três) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afetos à Divisão de Gestão Urbanística;

Referência DEAS/AS — 03 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto à Divisão de Educação e Assuntos Sociais;

Referência DAC — 04- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto à Divisão de Ação Cultural;

Referência 3.º GRAU LNU — 09- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos;

2 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e no que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado pelo INA, o seguinte: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Local de Trabalho — área do Município de Ourém.

5 — Legislação aplicável aos presentes procedimentos concursais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

6 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Técnico Superior: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de